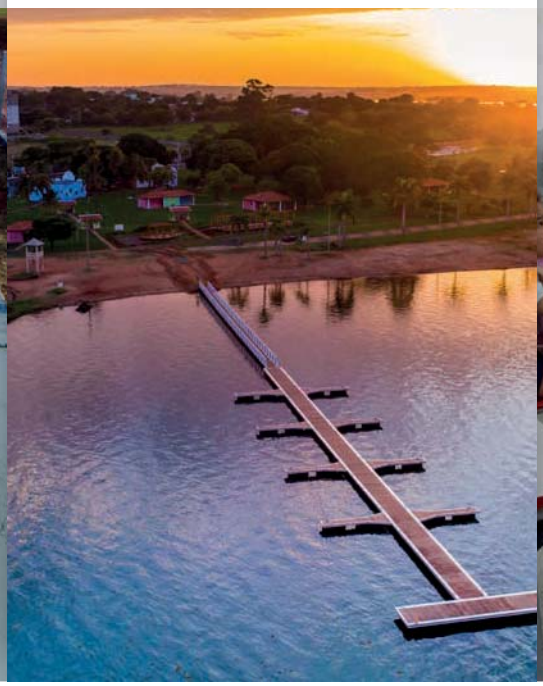
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 16 de maio de 2025 · Ano XII | Edição nº 2691

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 16 de maio de 2025
Ano XII | Edição nº 2691

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Dispensas 7
Cotação 8
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13
Licitações e Contratos 13
Contratos 13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.114, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2136.0000 Emenda Impositiva - Projeto de Iniciação Instrumental e Musical

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1034 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 74.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2136.0000 Emenda Impositiva - Projeto de Iniciação Instrumental e Musical

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 975 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 74.000,00

TOTAL .....R$ 74.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de maio 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.712, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 5.114 de 15 de maio de 2025 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.114, de 15 de maio de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2136.0000 Emenda Impositiva - Projeto de Iniciação Instrumental e Musical

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1034 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 74.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2136.0000 Emenda Impositiva - Projeto de Iniciação Instrumental e Musical

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 975 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 74.000,00

TOTAL .....R$ 74.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.715, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Pereira Barreto, a Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, especificamente quanto à Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Federal nº 14.965/2024.

D E C R E T A

CAPÍTULO I - Da Comissão Organizadora de Concurso Público (COCP)

Seção I – Da instituição e vinculação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação, a composição, as competências e o funcionamento da Comissão Organizadora de Concurso Público – COCP, responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento dos concursos destinados ao provimento de cargos ou empregos públicos da Administração Municipal direta.

Art. 2º A COCP será instituída por certame, como órgão colegiado temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Seção II – Da composição

Art. 3º A COCP será composta por número ímpar de, no mínimo, 5 (cinco) membros efetivos, sendo:

I – no mínimo 4 (quatro) servidores ocupantes de cargo ou emprego público efetivo, dos quais um será designado Presidente;

II – 1 (um) membro externo, sem vínculo com a Administração Pública Municipal, indicado por instituição representativa da sociedade civil com atuação na defesa da ordem jurídica, da cidadania e do interesse público, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º. Sempre que possível, integrará a Comissão ao menos 1 (um) servidor da área de recursos humanos, e os demais membros da administração deverão exercer atividades de complexidade igual ou superior às atribuições dos

cargos ou empregos públicos em concurso.

§ 2º. É vedada a participação na COCP de pessoa que mantenha vínculo com entidades dedicadas à preparação de candidatos ou à execução de concursos; será substituído o membro cujo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau se inscreva no certame.

§ 3º. As reuniões serão registradas em atas, arquivadas e disponibilizadas ao público, ressalvadas informações sigilosas que só poderão ser divulgadas após a homologação do resultado.

§ 4º. O membro externo participará com direito a voz e voto em todas as deliberações da COCP, observadas as vedações deste Decreto.

Art. 4º Os membros e suplentes da COCP serão designados por Portaria do Prefeito, com mandato restrito à duração do certame, permitida recondução. O membro externo será nomeado após indicação formal da instituição respectiva.

Seção III – Das competências

Art. 5º Compete à COCP:

I – planejar todas as etapas do concurso;

II – identificar conhecimentos, habilidades e, quando couber, competências necessárias aos cargos ou empregos;

III – decidir sobre tipos de prova e critérios de avaliação;

IV – definir conteúdo programático, atividades práticas, habilidades e competências a avaliar;

V – deliberar sobre utilização de prova de títulos, quando não prevista em lei específica;

VI – publicar o edital de abertura e demais comunicados;

VII – executar todas as fases ou etapas do certame;

VIII – designar avaliadores das provas, observadas formação e vedações legais;

IX – designar supervisores do programa de formação, nos termos do inciso VIII.

Seção IV – Da delegação de execução

Art. 6º Mediante decisão fundamentada, a COCP poderá delegar a execução total ou parcial do concurso a instituição especializada, observadas as seguintes condições:

I – a instituição consultará formalmente a COCP sempre que houver dúvida quanto à execução;

II – a instituição será responsável por assegurar o sigilo das provas.

Parágrafo único. Ainda que delegada a execução, a COCP manterá as competências previstas nos incisos I a V do art. 5º e acompanhará a execução das atividades.

Seção V – Do suporte administrativo e financeiro

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração prover o apoio administrativo, logístico e financeiro indispensável ao funcionamento da COCP, inclusive servidor(a) para secretariar os trabalhos.

Seção VI – Disposições finais

Art. 8º Os integrantes da COCP responderão solidariamente por atos ou omissões que resultem em irregularidades no certame.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela COCP, *ad referendum* do Prefeito Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”,16 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.121, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Rosangela Sumiko Noguchi da Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6135, em 8 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **Rosangela Sumiko Noguchi da Silva**, matrícula funcional nº 56286, ocupando o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 6135, em 8 de maio de 2025, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 4 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.122, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2025, de 15 de maio de 2025, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Sandra Alves de Sousa do Nascimento**, matrícula nº 57804-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de Creche e EJA (Contrato).

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **12 de maio de 2025 a 7 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.123, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Portaria nº 23.117, de 13 de maio de 2025, e dá outras providências. "

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Portaria nº 23.117, de 13 de maio de 2025 constou equivocadamente a data de sua vigência.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 23.117, de 13 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2025, revogadas as disposições contrárias.*

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 23.117/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Termo de Aditamento

Contrato nº 155/2024

Processo Administrativo nº 9989/2024

Processo Licitatório nº 092/2024

Concorrência nº 019/2024

Forma Eletrônica

Contratante: Município da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: JR Santa Fé Pavimentação e Construções Ltda

CNPJ : 65.472.178/0001-54

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar em torno de 24,86% (vinte e quatro virgula oitenta e seis porcento) o valor do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude de acréscimo quantitativo do Lote 01 - Recapeamento Asfáltico, para inclusão de outras vias públicas não contempladas no projeto inicial, conforme justificativa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor: R$ 1.731.834,16 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Data: 14 de maio de 2025

Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução referente ao Lote 01 - Recapeamento Asfáltico por mais 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Dispensas

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento para Execução de Serviço acolhimento de cães e gatos em situação de risco, maus tratos e abandono, com a disponibilização de local, medicamentos e atendimento médico especializado, alimentação, para posterior ressocialização para adoção responsável.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: exercício de 2025.

PROCESSO N°6304/2025

R$ 40.000,00 (QUARENTA mil reais)

PERIODO (12 MESES)

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE PROT., DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL 4 PATAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.044.999/0001-46

Considerando o Art. 29 da lei Federal 13019/2014 que prevê a dispensa de chamamento público no caso de recursos

decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentarias anuais ;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás lei orçamentarias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento publico , exceto. Em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento publico observará o disposto nesta lei.

Considerando que o município já vem adotando políticas públicas no atendimento do bem estar animal, inclusive de forma complementar, com parcerias nesse segmento;

Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio ambiente;

Considerando que a estrutura organizacional do município notadamente o Departamento de Zoonoses, não tem atribuições com o resgate e recuperação de animais em situação de abandono e maus tratos,além do atendimento na forma como é feito pela ASSOCIAÇÃO DE PROT., DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL 4 PATAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, limitando-se a ações de vigilância e prevenção de patologias (zoonoses) que tenham cães e gatos como vetores e ou propagadores, de relevância para a saúde pública mais precisamente à transmissão de agentes etiológicos para humanos.

Considerando o disposto no §2º do art. 32 da Lei federal 13.019/2014 que prevê a impugnação por qualquer cidadão da justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, determino a publicação no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no *caput* deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de MAIO de 2025.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO 2683/2025

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua habilitação (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Contrato social com a última alteração).

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de maio de 2025.

Departamento de Licitações

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 15/ 2025 de 08 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2025.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Maio de 2025,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de Maio de 2025.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 16/2025 de 08 de Maio de 2025.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a resolução 16/2024 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Maio de 2025,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar a realização do 1º Encontro de “Luta contra as drogas de Pereira Barreto”, voltado à conscientização dos adolescentes, dedicado a fortalecer políticas públicas de prevenção ao uso de álcool e outras drogas e ao incentivo de escolhas conscientes.

Art. 2º - Será desenvolvida ação educativa, de orientação e prevenção junto ao público no dia 13 de junho de 2025, das 8h00 as 12h00 na Praia Municipal.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 3º - Os orçamentos para o desenvolvimento da ação serão apreciados pelo CMDCA e registrados em ata.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 08 de Maio de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Contratos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 016/2025

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: 59.880.623 LEONARDO FARIA DA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em caráter temporário, para fornecimento de mão de obra destinada a execução de serviços gerais nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto – SP

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 a 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.991,67 (Vinte mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Pereira Barreto/SP, 09 de maio de 2025.

_____

Evandro Iwata
Diretor Executivo

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br